

Comunicado 10

Condições de faturamento e de pagamento de faturas do API

Este Comunicado notifica a todos os licenciados, registrantes e solicitantes sobre alterações nas condições de pagamento das taxas anuais e faturas de auditoria ao API.

O API está comprometido em agregar valor ao setor de petróleo e gás por meio de nosso portfólio de programas de licenciamento e de certificação. Os pagamentos realizados com pontualidade garantem ao API a capacidade de manter os programas com êxito e de fortalecer qualidade de serviço. Para atingir esses objetivos, é necessário que as organizações paguem suas faturas em tempo hábil, até a data de vencimento da fatura, e incluam os números das faturas e/ou os IDs das instalações (Facility IDs) em todo tipo de pagamento realizado (cheque, ACH ou WIRE). **Observe que o pagamento não é reconhecido até que seja compensado por nosso banco E seja lançado em nosso sistema de contas a receber contra a fatura emitida.**

A vigorar imediatamente, o API emitirá faturas de acordo com a tabela **Cronograma de Períodos de Emissão de Fatura e de Pagamento** a seguir (Programação). Todos os pagamentos são devidos até a data identificada na Programação. Os Lembretes são baseados na Data de Vencimento do Pagamento da Fatura e serão enviados de acordo com a Programação, se necessário. Se o pagamento não for recebido (contabilizado no banco E contra a fatura no sistema de contas a receber do API) até a Data de Vencimento do Pagamento, será iniciado o processo de cancelamento da(s) licença(s)/certificado(s)/registro de projeto(s) de perfurador.

TABELA — CRONOGRAMA DOS PERÍODOS DE EMISSÃO DA FATURA E PAGAMENTO

Programa Faturado	Data de Emissão da Fatura	Data de Vencimento do Pagamento da Fatura	Data de Envio do Lembrete (se aplicável)	Data do Cancelamento
Taxa Annual do Monograma	6 de janeiro	20 de fevereiro	6 de fevereiro	7 de março
Taxa Annual do APIQR	2 de março	16 de abril	2 de abril	2 de maio
Faturas de Auditoria & Testemunhagem de Perfurador	60 dias após o fechamento da auditoria	45 dias após a data da emissão da fatura	NA	60 dias após a data inicial da fatura
Taxa Annual do Perfurador	3 de fevereiro	19 de março	3 de março	4 de abril

Instalações sujeitas às sanções dos EUA sobre a Rússia

Programa Faturado	Data de Emissão da Fatura	Data de Vencimento do Pagamento da Fatura	Data de Envio do Lembrete (se aplicável)	Data do Cancelamento
Taxa Annual do Monograma	6 de janeiro	20 de fevereiro	6 de fevereiro	21 de fevereiro
Taxa Annual do APIQR	2 de março	16 de abril	2 de abril	17 de abril
Faturas de Auditoria & Testemunhagem de perfurador	60 dias após o fechamento da auditoria	45 dias após a data da emissão da fatura	NA	60 dias após a data inicial da fatura
Taxa Annual do Perfurador	3 de fevereiro	19 de março	3 de março	20 de março

A notificação formal do cancelamento será enviada a todos os licenciados/registrantes/solicitantes afetados, de acordo com o Cronograma, e resultará na alteração imediata da licença(s)/certificação(ões)/projeto(s) de perfurador.

Exceto para as instalações sujeitas às sanções dos EUA sobre a Rússia, caso o pagamento não seja recebido (contabilizado no banco e contra a fatura no sistema de contas a receber do API) dentro de 60 dias a partir da data da fatura inicial, a(s) licença(s)/certificado(s)/projeto(s) de perfurador serão cancelados.

As instalações sujeitas às sanções dos EUA sobre a Rússia serão canceladas imediatamente, caso o pagamento não seja recebido dentro de 45 dias. Uma vez cancelada, para obter licença(s)/certificado(s)/projeto(s) de perfurador, a organização deve se inscrever novamente e pagar todas as faturas de auditoria pendentes. Além disso, será necessário submeter nova inscrição e taxas.

As organizações devem estar cientes de que, para garantir o recebimento das faturas no tempo adequado, devem manter informações precisas de contato/cobrança no myCerts. Informações de contato/cobrança imprecisas ou desatualizadas não serão aceitas como motivo para o não pagamento nas datas de vencimento indicadas.

Nós o valorizamos como cliente e agradecemos seu esforço diário para manter os mais altos padrões possíveis de segurança e de produção na indústria do petróleo e gás natural.

Este comunicado substitui qualquer orientação anterior. É considerado parte dos Requisitos do programa API e a conformidade é necessária para a certificação.